

LEI Nº 215/92

Autoriza realizar inversões financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar inversões financeiras no decorrer do exercício de 1993, até uma importância de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para aquisição de duas (02) áreas de terreno, conforme destinação a seguir:

a) aquisição de uma área de terreno destinada ao desenvolvimento urbano...150.000.000,00

b) aquisição de uma área de terreno destinada à implantação de parque industrial.....400.000.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 1992.

Wellington Amaral
Prefeito Municipal de Areado

Nicácio Pio de Faria
Secretário Administrativo